

## CONTRATO

Contrato nº 0213 / 2022 - SME

Processo nº P213414/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, com sede na Rua: Vital Brasil, nº 780, Bairro: Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP nº 60.541-705, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20073574303-SSPCE, e do CPF nº 070.432.863-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **Cotação Eletrônica nº 2022/24354** e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado Termo de Referência da **Cotação Eletrônica nº 2022/24354**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Bandeiras, Flâmulas e Insignias, para compor o acervo das Escolas Municipais da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, nas eventuais necessidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.2. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
------	---------------	------	------	----------------------------	-------------------------

COJUR/SME



1	<p><b>BANDEIRA, BRASIL, TECIDO NYLON 100% POLIESTER ESTAMPA DIGITAL, 0,90X1, 28 METROS, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME ABNT 0,90X1,28M ESTAMPADA E REFORÇADA 2 PANOS.</p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2	<p><b>BANDEIRA, CEARA, TECIDO NYLON 100% POLIESTER ESTAMPA DIGITAL, 0,90X1, 28 METROS, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME ABNT 0,90X1,28M ESTAMPADA E REFORÇADA 2 PANOS.</p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
3	<p><b>BANDEIRA, SOBRAL, TECIDO NYLON 100% POLIESTER ESTAMPA DIGITAL, 0,90X1,28 METROS, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME ABNT 0,90X1,28M ESTAMPADA E REFORÇADA 2 PANOS.</p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
4	<p><b>MASTRO PARA BANDEIRA, ALUMINIO TRIPARTIDO, PONTEIRA NIQUELADA, FORMATO BOLA, TAMANHO OFICIAL 2,10 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</b></p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5	<p><b>BASE PARA MASTRO, MADEIRA, CAPACIDADE 03 BANDEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> BASE SUPORTE TRIPÉ EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADA COM TRÊS FUROS.40X40X60 CM. PESO</p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



	EM MÉDIA: 5 KG				
R\$ 16.100,00					

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação:

06.01 12 365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00  
06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00  
06.01 12 365.0484.2.551.0000 4.4.90.52.00 1.550.0000.00  
06.01 12.365.0484.2.551.0000 4.4.90.52.00 1.500.1001.00  
06.01 12 361.0484.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00  
06.01 12.361.0484.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00  
06.01 12 361.0484.2.553.0000 4.4.90.52.00 1.550.0000.00  
06.01 12.361.0484.2.553.0000 4.4.90.52.00 1.500.1001.00  
06.01 12 368.0484.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00  
06.01 12.368.0484.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00  
06.01 12 368.0484.2.557.0000 4.4.90.52.00 1.550.0000.00  
06.01 12.368.0484.2.557.0000 4.4.90.52.00 1.500.1001.00

Fonte de Recurso: Municipal

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SME determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

COORDENADORIA JURÍDICA DA SME  
COJUR/SME



7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a

contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**9.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**9.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**9.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**9.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**9.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**9.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**9.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**9.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**9.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**9.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**9.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.7.** Encaminhar as artes referentes as Bandeiras Municipais no ato do encaminhamento da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, as aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE na pessoa da Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II e para fiscalizar a entrega dos bens, fica designado a pessoa do Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem 12.1, compete ao GESTOR indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**12.1.2.** Para a fiscalização de que trata o subitem 12.1, compete ao FISCAL indicado pela CONTRATANTE dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**12.1.2.1.** A fiscalização de que trata o item 12.1.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os representantes da Administração anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**13.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Outubro de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HERBERT LIMA  
VASCONCELOS:876371973 VASCONCELOS:87637197387  
87 Dados: 2022.10.06 16:57:35 -03'00'

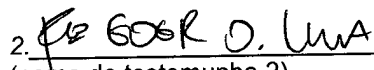
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
MATOS:30962920000151  
MATOS:30962920000151 Dados: 2022.10.06 14:47:25  
-03'00'

**Luiz Gustavo da Silva Matos**  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2007691930  
CPF: 08179323330

2.   
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2002031001499  
CPF: 00444577319

#### Visto:

DAYANNA KARLA COELHO Assinado de forma digital por DAYANNA  
KARLA COELHO XIMENES:00963638351  
XIMENES:00963638351 Dados: 2022.10.06 16:57:58 -03'00'

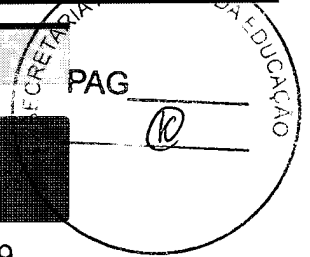
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO



▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	07/10/2022 08:49:09 BRT
<b>Versão do software</b>	2.9-275-g1ae6640

### ▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO COTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-BANDEIRAS (1) (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f4c3483c3d453bfe597e0d014c0272a35bb1b19aab890e82e2129439853059c0
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	11

▼ **Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR**

### ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o pad (32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	October 6, 2022 8:24:37 PM BRT

**AVALIE ESTE SERVIÇO**

**EXPANDIR ELEMENTOS**

Modo escuro

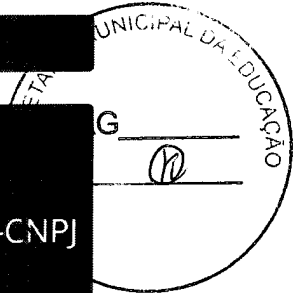
Status dos atributos

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:45:53 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

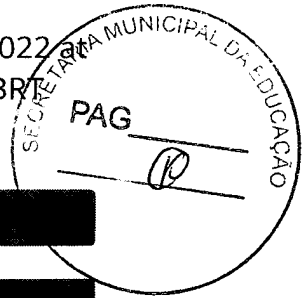
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformid

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

com o padrão (ISO)  Modo escuro

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 6, 2022 2:46:05 PM BR
	Aprovados



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
 MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA,  
 OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre,  
 ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:46:20 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
 MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA,  
 OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre,  
 ST=RS, C=BR

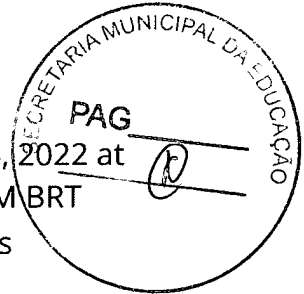
AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:46:31 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:46:43 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB

do escuro

A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:47:00 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:47:13 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

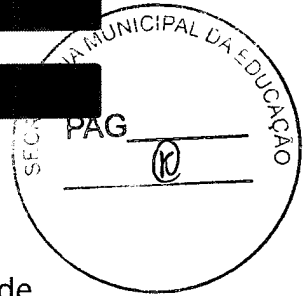
Modo escuro

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
 MATOS:30962920000151, OU=VIDEOCONFERENCIA,  
 OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=000001010644700, O=ICP-Brasil, L=Porto Alegre,  
 ST=RS, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 2:47:25 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados



## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA  
 VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
 CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:57:35 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

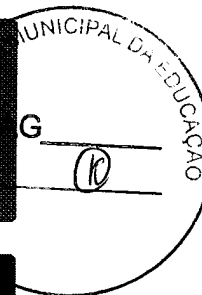
Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:\*\*\*636383\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:57:58 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Table with 15 rows and 10 columns. Columns include: Item description (e.g., 'ITEM 7: PRECATORIO MATERIAL MEDICINA HOSPITALAR'), Quantity, Unit, Price, and Total Value. The table lists various medical supplies and equipment for hospital use.

publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2022, Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P216383/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa JOELY EMILLY TORRES DIAS 062088083080, inscrita no CNPJ nº 37.048.258/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/27462 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Mobiliário em Geral - Armário, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.169,00 (Hum mil, cento e sessenta e nove reais), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Joely Emily Torres Dias - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P216383/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26222 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e Equipamentos Energéticos - Estabilizador, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e Anexo Renato Parente, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0213/2022 - SME - PROCESSO Nº P213414/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2022/24354, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Bandeiras, Flâmulas e Insígnias, para compor o acervo das Escolas Municipais da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. DOS PREÇOS: O preço contratual global importa na quantia de R\$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II da SME, doravante denominada GESTORA e fiscalizado pelo Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, doravante denominado de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1649/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2022 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, da servidora ANA TAFNES DE SOUSA RODRIGUES, matrícula Nº 29952, integrante do grupo do Magistério, na modalidade de Ensino Fundamental II, na disciplina PORTUGUÊS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola TRAJANO DE MEDEIROS, a partir do dia 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Este ato entra em vigor na data da sua

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702/2022 - SME/COGEV - EDITAL Nº 003/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO (A): ADNA MARIA SOUSA OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Educacionais, oriundo do Edital Nº 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, inciso IX da Constituição da República, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, o art. 2º, da Lei nº 1613/2017, no art. 3º, da Lei nº 284, de 11 de dezembro de 2000. PRAZO